

PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ

O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

DECRETO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 00
008/2017.

Heitorai/GO, 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito do Município de Heitorai/GO, no uso regular de suas atribuições, com fundamento na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Heitorai/GO, de posse das considerações expostas:

Considerando o que dispõe a lei de licitação em especial o art. 24, inciso IV da Lei n. 8666/93, que assim dispõe: *IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.*

Considerando o que dispõe a urgência decorrente do início da gestão administrativa 2017/2020, na qual há necessidade de tempo para estudar o estado em que se encontra a administração.

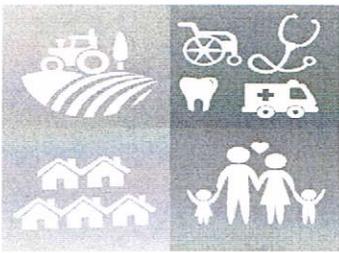
Considerando que é impossível dentro de curto prazo promover todas as compras e contratação de todas as empresas prestadoras de serviço administrativo essencial, urgente e inadiável.

Considerando a precariedade em que se encontra a administração pública, e em que foi deixada pelos administradores anteriores.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam dispensadas do processo licitatório as aquisições de bens, e serviços de natureza urgente, e inadiável para o Município de Heitorai/GO quais sejam:

- 1 – Posto de Combustível, óleo diesel, gasolina, álcool, e óleos lubrificantes.
- 2 – Peças e Pneus para veículos e máquinas.
3. Empresa de Programa Contábil de Computador.
4. Medicamentos para o Hospital Municipal e Programa da Saúde na Família.
- 5 – Serviços Técnicos de médico.
- 6 – Serviços de Enfermeiro.
- 7 – Serviços de Engenheiro.
- 8 – Produtos de Supermercado (produtos de limpeza, gêneros de alimentação, inclusive merenda escolar), açougue, frutaria, verduras, e cereais em geral.
- 9 – Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

10 – Assistência Social.

11 – Material Escolar e de Expediente para escolas e para o Município.

12 – Transporte Escolar.

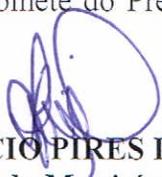
DECRETA

Art. 1º - Ficam dispensadas de processo licitatório as aquisições de material de consumo e serviço pelo prazo de 90 (noventa) dias, para atender a urgência do início de gestão.

Art. 2º - No período referido no parágrafo anterior deverão ser organizados os processos licitatórios necessários nas modalidades exigidas em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Heitorai/GO, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.


LÚCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Heitorai/GO

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins

que O DECRETO 008/17

foi afixado no placard de

publicidade desta Prefeitura em:

02 de JANEIRO de 2017

